

SÚMULA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 17/2013

Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

Contratada:
EVERALDO BRIZOLA BATISTA

Objeto:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DO VEICULO OFICIAL VECTRA DA
CÂMARA.

Valor:
R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

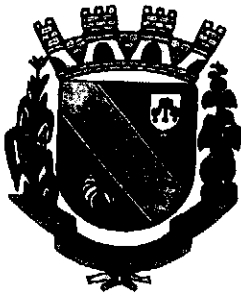
Fundamento Legal:
Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:
33.90.39.19.00 – Manutenção e Conservação de Veículos e,
33.90.39.19.07 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura Veicular.

Telêmaco Borba, 22 de julho de 2013.



CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camarath@uol.com.br

PORTARIA Nº 28/13

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhes são
conferidas,

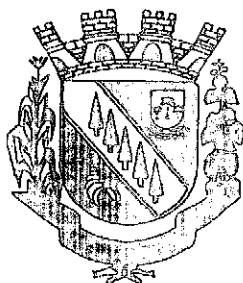
RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSTITUIR, Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2013, composta pelos seguintes membros: Claudio Roberto Luna, Helena Pereira, Mauricio Diogenes de Castro, Rafael Henrique Vigilato Monteiro e Suslen da Costa para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr, com vigência até 31/12/2012.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
09 de janeiro de 2013.


Carlos Roberto Ramos
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

PORTARIA Nº 40/13

A MESA DIRETORA DA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º. RETIFICAR o artigo 1º da Portaria nº 28/2013 onde consta a vigência até 31/12/2012 passando a constar sua vigência até 31/12/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
29 de janeiro de 2013.


Carlos Roberto Ramos
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Da: Secretaria de Administração
Para: Presidente da Câmara
Assunto: manutenção e Pintura do Vectra.

Senhor Presidente:

Informo que devemos realizar uma manutenção e Pintura no veículo Vectra para o transporte dos vereadores e para a realização dos serviços que vem sendo realizado neste poder legislativo .

Diante do exposto, solicita-se a autorização de Vossa excelência para abertura de processo dispensa de licitação, visando à formalização de contrato com empresa apta a fazer os serviços necessários.

Telêmaco Borba, 11 de junho de 2013.



Claudio Roberto Luna
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

Estado do Paraná

Secretaria de Administração

AUTORIZAÇÃO

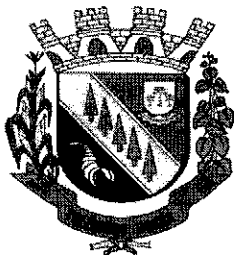
Diante da exposição de motivos e entendendo a necessidade para andamento das atividades deste legislativo, **A U T O R I Z O** a Secretaria de Administração a proceder o levantamento de preço de empresa apta para **a manutenção e Pintura do veículo Vectra**, com observância dos dispositivos legais e em especial à Lei 8.666/93.

Telêmaco Borba, 12 de junho de 2013.



Carlos Roberto Ramos

Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

CNPJ 77.780.146/0001-21

Al. Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640 – Telêmaco Borba-Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - FAX (42) 3272-0147

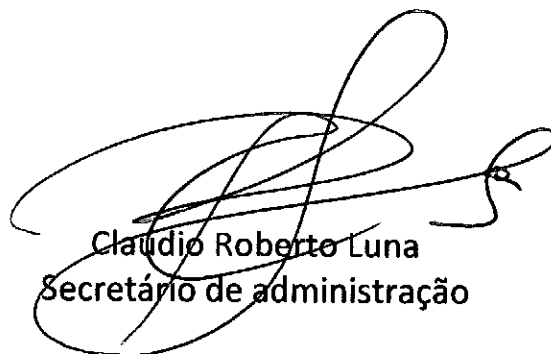
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Acesse o site: www.telemacoborba.pr.leg.br

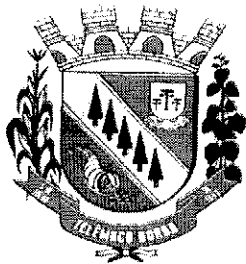
Da: Secretaria de Administração
Para: divisão de Administrações

Diante da autorização da presidência, proceda a Divisão de Administração o levantamento inicial de preços, consultando no mínimo 03 (três) empresas, objetivando a **manutenção e Pintura do veículo Vectra**. O procedimento com base nas disposições traçadas pela lei 8.666/93.

Telêmaco Borba, 12 de junho de 2013.



Claudio Roberto Luna
Secretário de administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Da: Divisão de Administração

Para: Secretaria de Administração

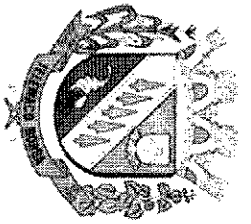
Assunto: Informação – Processo de Dispensa de Licitação

Objeto: MANUTENÇÃO DE LATARIA E PINTURA DO VEICULO VECTRA

Informamos que foram consultadas (03) empresas ligadas ao ramo e que a Empresa E.B.B. SERVIÇOS AUTOMOTIVOS obteve o menor preço na TROCA DE LANTERNA E PINTURA. A empresa está apta a fornecer o serviço, pois se encontra com as certidões do INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Federal em situação regular.

Telêmaco Borba, 18 de Julho de 2013.

Edevaldo Dos Santos
Chefe da Divisão de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO	E.B.B. SERVIÇOS AUTOMOTIVOS	RAVENA	NEW CAR
	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO
01 LANTERNA TRAZEIRA DO LADO DIREITO			
01 SERVIÇO DE LATARIA NA LATERAL TRAZEIRA	2.200,00	3.438,00	2.438,00
01 PINTURA GERAL			
TOTAL	R\$ 2.200,00	R\$3.438,00	R\$2.438,00

TELEMACO BORBA, 18 de Julho de 2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000812013-14024834

Nome: EVERALDO BRIZOLA BATISTA 01886405921

CNPJ: 14.145.834/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/07/2013.

Válida até 12/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14145834/0001-08

Razão Social: EVERALDO BRIZOLA BATISTA 01886405921

Endereço: R ALTO PARANA 88 / PARQUE LIMEIRA AREA / TELEMACO
BORBA / PR / 84271-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2013 a 03/08/2013

Certificação Número: 2013070512495837690507

Informação obtida em 18/07/2013, às 15:04:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVERALDO BRIZOLA BATISTA 01886405921 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.145.834/0001-08
Certidão nº: 32908802/2013
Expedição: 18/07/2013, às 15:05:12
Validade: 13/01/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVERALDO BRIZOLA BATISTA 01886405921 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.145.834/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EVERALDO BRIZOLA BATISTA 01886405921
CNPJ: 14.145.834/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

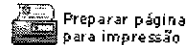
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:07:53 do dia 18/07/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/01/2014.

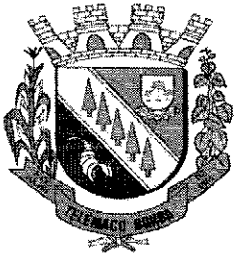
Código de controle da certidão: **723D.F8A8.C2FF.0C5A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Câmara Municipal de Telêmaco Borba

CNPJ 77.780.146/0001-21

Alameda Oscar Hey, 99 - Centro - CEP: 84261-640 - Telêmaco Borba-Paraná

Fone: (42) 3272-1461 - FAX (42) 3272-0147

E-mail:

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2013

Nome da Empresa: *Josadar Ap^{ca} Fagundes dos Santos - ME*

CNPJ: *05.903.725/0001-03* IE: *902.92307-11*

Nº Reg. No Cartório ou Junta Comercial: *41105582771* Data do Reg.:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

Nome: *Josias dos Santos* Estado Civil: *CASADO*

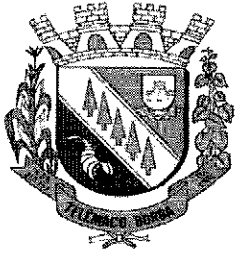
RG: *3.561-699-3* CPF: *472064.209-82* PROFISSÃO: *Sócio Proprietário*

CARIMBO

05 903 725/0001-03^T
JOSADAR APARECIDA FAGUNDES
DOS SANTOS - ME
RUA CURITIBA, 01 - CENTRO
84261-000 - TELÊMACO BORBA - PR

DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL
01 LANTERNA TRAZEIRA LADO DIREITO 01 SERVIÇOS DE LATARIA NA LATERAL TRAZEIRA 01 PINTURA GERAL	
TOTAL>>>>>>>>>>>>>>>>	2.438,00

DATA DA CONSULTA: <i>18.07.2013</i>	VALIDADE DOS PREÇOS: <i>20 dias</i>
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: <i>A VISTA</i>	PRAZO DE ENTREGA: <i>15 dias úteis</i>
PESSOA CONSULTADA: <i>Edson</i> FONE <i>42.3272.5462</i>	CONSULTOR: TIPO DE CONSULTA:



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

CNPJ 77.780.146/0001-21

Alameda Oscar Hey, 99 - Centro - CEP: 84261-640 - Telêmaco Borba-Paraná

Fone: (42) 3272-1461 - FAX (42) 3272-0147

E-mail:

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2013

Nome da Empresa: J.I PEDLOVSKI & CIA LTDA

CNPJ: 80.588 106/0001-97 IE: 20800646.00

Nº Reg. No Cartório ou Junta Comercial: 99.2.317924 Data do Reg.: 22.10.1999

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

Nome: JUAREZ PEDLOVSKI Estado Civil: CASADO

RG: 3.909.984-5 CPF: 411861449-87 PROFISSÃO: GERENTE

CARIMBO

80 588 106/0001-97

J. I. Pedlovski & Cia. Ltda.

Av. Presidente Kennedy, s/nº - Esq. c/ Av. Paraná
CEP 84261-400 - Telêmaco Borba - PR

DISCRIMINAÇÃO

PREÇO TOTAL

01 LANTERNA TRAZEIRA LADO DIREITO
01 SERVIÇOS DE LATARIA NA LATERAL TRAZEIRA
01 PINTURA GERAL

TOTAL >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>

R\$ 3.438,00

DATA DA CONSULTA:

18.7.13

VALIDADE DOS PREÇOS:

30 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

AVISTA

PRAZO DE ENTREGA:

30 DIAS

PESSOA CONSULTADA:

FONE JUAREZ PEDLOVSKI

CONSULTOR:

TIPO DE CONSULTA

** tem entrada conjunta, previdenciária e FGTS*



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Da: Secretaria de Administração

Para: Secretaria de Finanças

Encaminhamos os preços levantados para contratar empresa para a devida manutenção no veículo oficial Vectra. Solicitamos informação se há dotação orçamentária para o prosseguimento do processo.

Telêmaco Borba, 18 de julho de 2013.



CLAUDIO ROBERTO LUNA
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Secretaria de Finanças

Da: Secretaria de Finanças

Para: Secretaria de Administração

Vimos através do presente, em atendimento á sua solicitação, informar que para contratação da empresa, existe dotação orçamentária, sob a rubrica **33.90.39.19.00 Manutenção e Conservação de Veículos.**
33.90.39.19.07 Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura Veicular.

Telêmaco Borba – 18 de julho de 2013

Edson Ferreira da Silva
Secretario de Finanças



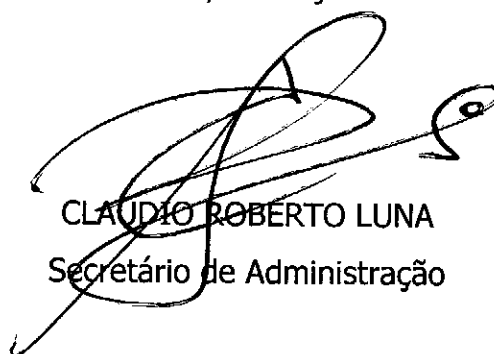
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Da: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração – Licitações

1. Para o procedimento oficial e necessário que sejam juntados todos os documentos, coleta de preços e demais informações necessárias, autuando-se sob o título de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", obedecendo a numeração própria.
2. Após a autuação, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emitir parecer sobre a legalidade do procedimento de dispensa de licitação.
3. Em seguida, após o parecer, encaminhe-se ao Sr. Presidente para a autorização da contratação da empresa cuja proposta foi a melhor entre as demais.

Telêmaco Borba, 18 de julho de 2013.



CLAUDIO ROBERTO LUNA
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ASSESSORIA JURÍDICA

P A R E C E R

**DISPENSA DE LICITAÇÃO. MANUTENÇÃO
E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO. SERVIÇOS
DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E
PINTURA VEICULAR.**

1. OBJETO

Segundo expediente da Secretaria de Administração, a Câmara Municipal necessita da contratação de serviços de manutenção, conservação, funilaria, lanternagem e pintura veicular, mais precisamente do veículo Vectra, placa ANW-4673, ano 2006 de propriedade do Legislativo Municipal. As empresas contatadas apresentaram suas propostas conforme consta nesse processo.

Indaga a Secretaria de Administração sobre a possibilidade de dispensa de licitação tendo em vista se tratar de serviço indispensável e urgente, vez que se trata de veículo oficial a serviço desta Casa de Leis, sendo o preço final da compra corresponde ao valor de R\$ 2.200,000 (dois mil e duzentos reais), obedecendo, portanto, o valor máximo permitido para dispensa em caso de outros serviços, segundo a Lei de Licitações.

A menor proposta, vale registrar, veio da empresa "E.B.B SERVIÇOS AUTOMOTIVOS", empresa a qual apresentou melhor preço, sendo o valor total do serviço R\$ R\$ 2.200,000 (dois mil e duzentos reais), estando, portanto, dentro do limite legal permitido.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ASSESSORIA JURÍDICA

2. MÉRITO

Diz a Lei 8.666/93 - Lei de Licitações, mais precisamente em seu art. 24, inciso II, com nova redação dada pela Lei 9.648/98 que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

"I - ...

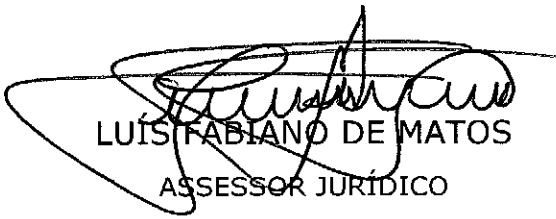
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Diante do exposto, se pode concluir que pelo preço total apresentado, a dispensa da licitação é o melhor caminho para obtenção do resultado final, em termos de qualidade do serviço e preço final, fatores preponderantes para a Administração.

Assim, manifestamo-nos nosso parecer pela legalidade da dispensa de licitação em face do que diz o art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

É o nosso parecer.

Telêmaco Borba, 18 de julho de 2013.


LUÍS FABIANO DE MATOS
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 38.661



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 17/2013

OBJETO: Prestação de serviço de pintura do veículo oficial Vectra.

CONTRATADA: **EVERALDO BRIZOLA BATISTA**

CNPJ: 14.145.834/0001-08

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

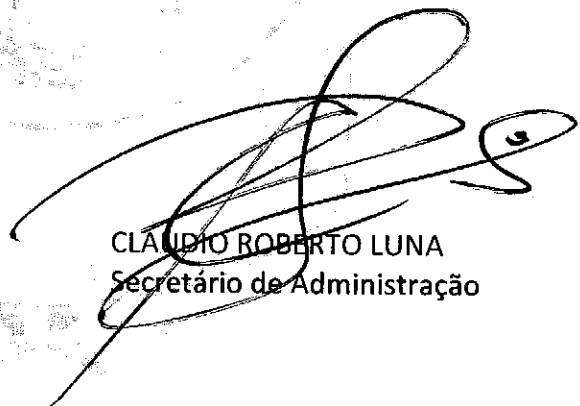
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.19.00 – Manutenção e Conservação de Veículos e,
33.90.39.19.07 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura
Veicular.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de julho de 2013.


CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente


CLAUDIO ROBERTO LUNA
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 33/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO EVERALDO BRIZOLA BATISTA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **CARLOS ROBERTO RAMOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG: 1.126.639-8 SSP-PR e do CPF/MF 171.836.269-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, Brasil, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **EVERALDO BRIZOLA BATISTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.145.834/0001-08, com endereço na Rua Alto Paraná, 88, bairro Parque Limeira, Telêmaco Borba - PR, representada por **EVERALDO BRIZOLA BATISTA**, brasileiro, casado, empresário, RG 2.414.603-0, CPF 018.864.059-21, residente e domiciliado em Telêmaco Borba - PR, na Rua Alto Paraná, 88, bairro Parque Limeira, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com fundamento nos dispositivos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, conforme Processo de Dispensa nº 17/2013, de manutenção, conservação, funilaria, lanternagem e pintura do veículo oficial de propriedade do Legislativo, veículo Vectra, ano 2006, placa ANW-4673, de cor preta, com material e mão de obra, já especificados por ocasião da cotação de preços, sendo eles:

- ⇒ 01 (uma) lanterna trazeira do lado direito;
- ⇒ Serviço de lataria na lateral direita;
- ⇒ Pintura geral.

Cláusula Segunda – Regime de Execução

O presente contrato executar-se-á sob a forma de “prestação de serviços”.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal ou recibo, junto com as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, do INSS e FGTS vigentes bem como Certidão Conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias 33.90.39.19.00 – Manutenção e Conservação de Veículos e, 33.90.39.19.07 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura Veicular.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato em nenhuma hipótese será reajustado.

Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar o objeto deste contrato da maneira solicitada pela Contratante, consoante Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2013, dentro do prazo acordado, conforme especificações e determinações da Administração da Câmara Municipal, encaminhando cópia da respectiva publicação;

Cláusula Oitava – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

Cláusula Nona – Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima - Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Primeira – Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima Segunda - Duração

O presente contrato terá duração de até 90 (noventa) dias da data de sua assinatura ou emissão de ordem de serviço.

Cláusula Décima Terceira - Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro


Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

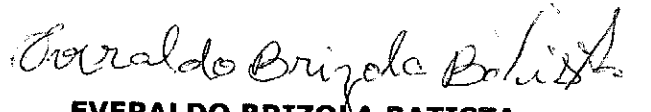
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.




CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

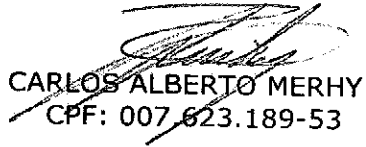
Telêmaco Borba, 22 de julho de 2013.


CARLOS ROBERTO RAMOS
Câmara Municipal de Telêmaco Borba
CNPJ/MF 77.780.146/0001-21


EVERALDO BRIZOLA BATISTA
CNPJ 14.145.834/0001-08
EVERALDO BRIZOLA BATISTA
RG 2.414.603-0
CPF 018.864.059-21

Testemunhas:


EDSON FERREIRA DA SILVA
CPF: 026.471.869-01


CARLOS ALBERTO MERHY
CPF: 007.623.189-53

3390309101	ETANOL	0,00	5.700,00	3.724,81	3.724,81
3390300400	GÁS ENGARRAFADO	0,00	1.185,20	1.185,20	1.185,20
3390300700	GENÉRIOS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	113.599,43	48.993,86	47.609,31
3390300712	GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	0,00	108.821,64	48.543,46	47.158,91
3390300799	OUTRAS DESPESAS COM GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS	0,00	4.777,79	450,40	450,40
3390301400	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	504,99	0,00	0,00
3390301500	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	36,00	0,00	0,00
3390301600	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	5.383,00	4.591,76	4.428,26
3390301700	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	1.437,85	1.437,85	1.437,85
3390301900	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	0,00	75,00	75,00	75,00
3390302100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	296,40	296,40	296,40
3390302200	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	7.410,89	6.192,42	6.095,86
3390302300	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	462,74	462,74	462,74
3390302600	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	1.258,90	494,00	494,00
3390302900	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	672,22	521,22	521,22
3390303000	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	0,00	43,00	43,00	43,00
3390303800	MATERIAL HOSPITALAR	0,00	214,98	0,00	0,00
3390303900	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	78,00	78,00	78,00
3390303989	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	78,00	78,00	78,00
3390304800	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	0,00	4.116,80	2.670,80	2.458,00
3390303000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	254.000,00	147.568,07	97.145,02	89.694,58
3390391000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	23.267,20	18.147,84	18.440,32
3390391600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	3.458,43	48,48	48,48
3390391900	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	8.080,06	1.520,06	512,05
3390392000	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	0,00	8.080,06	1.520,06	512,05
3390392000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	0,00	248,00	248,00	248,00
3390393600	MULTAS INDEDEVIDAS	0,00	102,15	102,15	102,15
3390394100	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	0,00	234,15	0,00	0,00
3390396300	SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00	239,60	239,60	239,60
3390396301	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	0,00	239,60	239,60	239,60
3390396900	SEGUROS EM GERAL	0,00	1.327,68	1.327,68	1.327,68
3390396903	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	0,00	1.327,68	1.327,68	1.327,68
3390397000	CONFEÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	0,00	396,00	396,00	396,00
3390397400	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	0,00	63.992,00	30.226,41	25.490,70
3390397700	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	0,00	44.722,80	43.389,60	43.389,60
3390397799	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	44.722,80	43.389,60	43.389,60
3390399600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P/ PAGAMENTO ANTECIPADO	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	173.000,00	48.814,94	34.003,24	34.003,24
4400000000	INVESTIMENTOS	173.000,00	48.814,94	34.003,24	34.003,24
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	173.000,00	48.814,94	34.003,24	34.003,24
4490521000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	0,00	968,80	0,00	0,00
4490521200	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00	5.917,00	3.780,00	3.780,00
4490522800	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	0,00	4.340,00	0,00	0,00
4490523300	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	9.095,75	3.208,80	3.208,80
4490523400	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0,00	2.817,00	2.817,00	2.817,00
4490523500	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	11.283,44	10.994,44	10.994,44
4490523500	44f MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	14.491,95	13.202,00	13.202,00
TOTAL DAS DESPESAS		2.235.000,00	900.454,98	763.511,89	749.240,34

ELABORAÇÃO:
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 17/2013
OBJETO: Prestação de serviço de pintura do veículo oficial Vectra.
CONTRATADA: EVERALDO BRIZOLA BATISTA
CNPJ: 14.145.834/0001-08
VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.19.00 – Manutenção e Conservação de Veículos e 33.90.39.19.07 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura Veicular.
Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de julho de 2013.

CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente

CLAUDIO ROBERTO LUNA
Secretário de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 18/2013
OBJETO: Prestação de serviços de lavagem dos veículos oficiais.
CONTRATADA: J.C. WOLANIUK LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 11.287.144/0001-97
VALOR TOTAL: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos.
Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de julho de 2013.

CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente

CLAUDIO ROBERTO LUNA
Secretário de Administração

EXTRATOS CONTRATUAIS
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contrato nº. 33/2013
Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Contratado: EVERALDO BRIZOLA BATISTA
Objeto: Prestação de serviços, conforme Processo de Dispensa nº 17/2013, de manutenção, conservação, funilaria, lanternagem e pintura do veículo oficial de propriedade do Legislativo, veículo Vectra, ano 2006, placa ANW-4673, de cor preta, com material e mão de obra, já especificados por ocasião da cotação de preços, sendo eles:
01 (uma) lanterna traseira do lado direito;
Serviço de lataria na lateral direita;
Pintura geral.
Valor Total: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Data: 22/07/2013

Contrato nº. 34/2013
Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Contratado: J.C. WOLANIUK LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO LTDA
Objeto: Prestação de serviço de manutenção e conservação de veículos de propriedade do Legislativo, decorrente do Processo de Dispensa nº 18/2013, consistentes na lavagem de aparência, lavagem completa e aplicação de cera, já especificados por ocasião da cotação de preços, sendo eles:
10 (dez) lavagens de aparência incluindo-se os tapetes;
10 (dez) lavagens completas com aplicação de cera;
10 (dez) lavagens completas sem aplicação de cera.
Valor Total: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
Data: 26/07/2013

PORTARIA Nº 2687

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.341, de 14 de maio de 2002,

RESOLVE
Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a servidora AMANDA BATISTA SANTAROSA, ocupante do cargo de TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR I - ENFERMAGEM, nos termos do Art. 4º da Lei nº 1341/2002.

Elemento da despesa:
33.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 500,00
Total R\$ 500,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de julho de 2013.

Benedito Alves Júnior
Secretário Municipal de Finanças

Luiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20157

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE
Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 01 de agosto de 2013, a servidora ALEXSANDRA DE SIQUEIRA HORMEM, matrícula nº 9913, ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo Nº 10400/2013.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de julho de 2013.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal